



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se	
05/07/18	
Cauê Macris	
Presidente	

**OFÍCIO N° 470/2018/ATeCC**

Ref.: CC n° 13.222.04/2017

São Paulo, 05 de julho de 2018.

A Sua Excelência

**Deputado Cauê Macris**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2386/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 1001/2017**, que classifica **Votorantim** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Edson Fierro

Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO**

**PROJETO DE LEI N° 1001, de 2017**

**OBJETO: Classifica Votorantim como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 28 de junho de 2018

**PARECER GT MIT N° 94/2018**

O município de Votorantim Região Turística História & Aventuras (Região Administrativa de Sorocaba com população de 108.872 habitantes, possui atratividade para diversos segmentos da atividade seja em suas propriedades rurais, atividades náuticas e patrimônio cultural na cidade.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Votorantim**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

**I - Potencial Turístico**

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a UFSCAR – Sorocaba nos meses de fevereiro, abril e junho de 2016 em eventos, atrativos e estabelecimentos de hospedagem, com a aplicação de 292 questionários resultando em um perfil da demanda dessa natureza: 71% dos turistas viajam de carro, 67% tem como motivação de viagem o lazer, 54% são oriundos de Sorocaba e 44% são excursionistas. **Atendeu ao requisito.**

**II - Serviço Médico Emergencial**

**Atende ao requisito** quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 2 (dois) hospitais, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento médico emergencial 24 horas.

**III - Equipamentos e Serviços Turísticos**

Meios de hospedagem – indicou apenas 6 (seis) meios de hospedagem, sendo considerados para a análise 3 (três) estabelecimentos de qualidade com 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Habitacionais – UH's e 317 (trezentos e dezessete) leitos considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 32 (trinta e dois) restaurantes, 35 (trinta e cinco) lanchonetes, 27 (vinte e sete) sorveterias, e 16 (dezesseis) bares com capacidade de atendimento para aproximadamente 970 (novecentas e setenta) pessoas estabelecimentos, capaz de atender aproximadamente 430 (quatrocentas e trinta) com capacidade considerável e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou 1 (um) Posto de Informações Turísticas na Av. São João n° 649 e site com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE TURISMO**

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 97% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação interessante para o **Turismo Cultural** com o Museu Histórico, o Aquário Cultural, Cemitério do Caratá, Capela Penha, cervejaria e lendas locais. Também se identificou vocação complementar para **Turismo Rural** com o Bairro Carafá, o cultivo de produtos orgânicos e para **Ecoturismo** com a Represa Itupararanga e a Cachoeira da Chave e para **Turismo Náutico** com o Marina Belas Artes. **Atendeu ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2569/2017, com análise SWOT, análise de mercado, programas e projetos, **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2639/2018 de caráter consultivo e deliberativo com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito**.

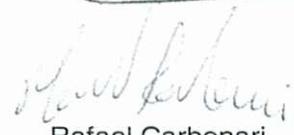
Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Votorantim cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 1001/2017**, para que Votorantim seja classificado como Município de **Interesse Turístico**.

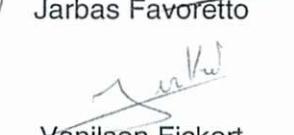
Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

  
Jarbas Favoretto

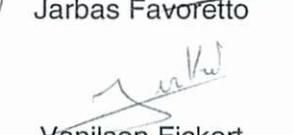
  
Lamara Amiranda

  
Lucas Maia Zilioli

  
Rafael Carbonari

  
Virgilio N. S. Carvalho

  
Waldirene Ricanello

  
Vanilson Fickert

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO  
GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

06

Do  
Expediente

Número  
1322204

Ano  
2017

Rubrica  
TVA

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – DEPUTADO JOÃO CARAMEZ

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE VOTORANTIM COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil  
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 94 /2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Votorantim (PL nº 1.001/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**  
Secretário de Turismo